

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

OFÍCIO PR/MT/R/NR 049

CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 1993

Senhor Superintendente,

Encaminho a V. Sa, em anexo, cópia da "Ata de Reunião" realizada nas dependências da CEMAT, em data de 19/08/91, a qual, contando com a participação de membros da *EMMAI*, da *POLÍCIA FEDERAL* e da *COMUNIDADE CILIA LARSA*, além da própria *CEMAT*, foi acordado entre os presentes, "a construção do PCH de Juína no Rio Aripuanã, em virtude das obras da margem esquerda estarem projetadas na área da reserva" *EN*

AO  
ILMO. SR  
BEL. ARTHUR LOBO FILHO  
MD. SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL

N E S T A



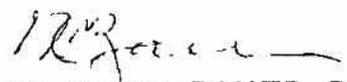
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

2.

Considerando a total **ilegalidade** do referido acordo, vez que realizado ao arripio da lei, e com a ativa aquiescência de prepostos de órgãos federais e estaduais, principalmente os da **EUNAI**, que, por princípio legal, deveriam cuidar da proteção dos interesses indígenas, é de se requerer, com a urgência que o caso impõe, a **instauração de competente Inquérito Policial**, nos exatos termos do art. 52, II do Código de Processo Penal, no sentido de apurar, no âmbito de todos os órgãos indicados, **de quem** partiu, efetivamente, a iniciativa, autorização e a assinatura da referida "negociação", em razão de que a **CEMAI**, no item 8 do dito acordo, confessa claramente **INEXISTÊNCIA AUTORIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL**, na forma do art. 231 da CF, para poder realizar obras de construção da mencionada hidrelétrica.

Outrossim, ante os termos da "**Ata de Reunião**", que acordou que a **CEMAI** entregaria aos índios - **com a intervenção da Eunai**, desde óleo diesel, barcos, motores, bens de consumo, e veículos, até altas somas em dinheiro, a serem repassadas mensalmente, deve o presidente do feito, de igual modo, investigar o destino e os beneficiários que constam dos itens 2, 7 e último parágrafo; providenciar o número da conta em que foi depositado o dinheiro; cópias de ordens bancárias da **CEMAI**; bem assim, o que foi feito com todos os bens que a **CEMAI** entregou para os índios, a fim de bem evidenciar autorias e materialidade do delito.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. protestos de consideração.

  
**ROBERTO CAVALCANTI BATISTA**  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

ATA DE REUNIÃO

LOCAL: Sala do Diretor Técnico da CEMAT.  
ENDEREÇO: Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
DATA: 19.08.91.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍGENA

PAD. FUNAI / 3ª BUREL / N.º 01111 / 1111

Em 19 de 08 de 1991

SECRETARIA

PARTICIPANTES:

Pela FUNAI

Indigenista JOSÉ EDUARDO FERNANDES MOREIRA DA COSTA  
DR. CÉSAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO  
Adm. Regional de Cacoal DIJALMA RODRIGUES PORTO

Pela Comunidade Cinta Larga

CACIQUE LAMPEÃO CINTA LARGA  
RICARDO VIEIRA CINTA LARGA

Pela Polícia Federal

DR. WINSTON LUCENA RAMALHO

Pela CEMAT

ENGº JÚLIO CÉSAR FERRAZ MUZZI  
ENGº RUBENS CORRÊA DA COSTA  
ENGº HAROLDO DE ARRUDA

OBJETIVO:

Realizar acordo entre CEMAT/FUNAI/COMUNIDADE CINTA LARGA, com vista a construção da PCH de Juina no Rio Aripuanã, em virtude das obras da margem esquerda estarem projetadas na área da reserva.

Ficou acordado:

1 - A CEMAT entregará a Comunidade Cinta Larga com injeveniência da FUNAI o seguinte:

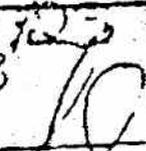
- 10.000 (dez mil) litros de óleo deese
- Um barco de 4 metros
- Um barco de 7 metros
- Um Motor de popa de 15 HP
- Uma Bomba d'água Yamaha
- Uma moto serra 0,8"
- Um freezer 03 bocas
- Uma Camionete Toyota Cabine Dupla

*[Handwritten signatures and initials, including 'Muzzi' and 'Arruda']*

FLS. 09 Rubrica	FJ. 02
--------------------	--------

responsabiliza pela obtenção da Licença necessária a aquisição da moto serra (item f).

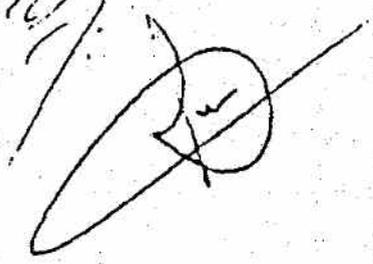
- 2 - A CEMAT efetuará o pagamento de CR\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros) em parcelas mensais conforme segue:  
 As primeiras seis parcelas terão o valor de CR\$1.000.000,00= (hum milhão de cruzeiros).  
 Da 7ª até a 12ª parcelas terão o valor de CR\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).  
 Da 13ª até a 18ª parcelas terão o valor de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).
  - 3 - A entrega dos bens relacionados no item um (1), serão entregues no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir desta data, sendo que no prazo de 30 (trinta) dias a CEMAT encaminhará a FUNAI cópia do edital de Licitação para suas aquisições.
  - 4 - O acordo registrado nesta Ata de Reunião permiti a construção global da usina, inclusive retirada de areia do rio, que será transportada através da estrada de acesso à reserva serra Morena.
  - 5 - Ficou acordado que os funcionários da CEMAT não adentrarão na Aldeia Serra Morena, assim como os índios não frequentarão o Canteiro de obras.
  - 6 - No prazo máximo de 10 (dez) meses à partir da presente data, as assessorias jurídicas da CEMAT e FUNAI, apresentarão estudos conclusivos, a cerca do pagamento de "Royalties" que por ventura seja devido a Comunidade Indígena Cinta Larga da reserva Serra Morena.
  - 7 - A CEMAT efetuará o pagamento dos valores mensais citadas no item 2 dentro dos cinco primeiros dias de cada mês, à começar por setembro de 1991, até completar às 18 parcelas. No lugar de cinco dias de cada mês, lê-se "cinco dias úteis de cada mês".
  - 8 - A CEMAT providenciará com a máxima brevidade possível a regulamentação das obras junto ao Congresso Nacional nos precisos termos do artigo 231 e seguintes da Constituição Federal.
- A Administração Regional da FUNAI em Cacoal-RO, providenciará a abertura de conta bancária específica em nome da Comunidade Indígena Cinta Larga de Serra Morena, com a finalidade de gerenciar os recursos recebidos da CEMAT, através de planos e proje-

P. 11.03 11.03 
--

tos de aplicação com anuência da Comunidade Indígena Cinta Lar-  
 ga. O número e agência bancaria da supra citada conta será infor-  
 mada a CEMAT até o dia 30 de agosto do corrente ano.

11/11/77

*Conf. [illegible]*



*[illegible]*

#

*[illegible]*